MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 45/2021

DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube tem cerca de 120 atletas a praticar basquetebol, repartidos por 14 equipas do sexo masculino e feminino;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvência que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse publico municipal;

Nos dias 9 e 10 de outubro a equipa sénior masculina vai viajar até aos Açores para participar no campeonato nacional da 1.ª divisão;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *"pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito"*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *"os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo"*.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém,

telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 507 083 059, com sede no Mercado Municipal Loja n. º 17, 2140-086 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 966608449, com endereço de *email* chamusca.basket@clix.pt, representado pelo Exmo. Presidente da Associação, Sr. Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

Pelo presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente **o Segundo Outorgante**, no valor de **517,50€** (quinhentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente a 25% do valor da viagem aos Açores a suportar pelo Chamusca Basket Clube para a participação da equipa de seniores masculinos no campeonato nacional da 1.ª divisão.

Cláusula 2.ª
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 36986/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37373/2021.

Cláusula 3ª
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 10 de outubro de 2021.

Cláusula 4.ª
Ratificação

A minuta do presente Protocolo foi ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/10/2021.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n. º2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 8.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª
Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, aos 8 de outubro de 2021

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

P´lo Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube

(Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo)

CHAMUSCA BASKET CLUBE Contribuinte 507 003 059